



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

**LEI Nº 2.856, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo  
06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15 - Urbanismo  
452- Serviços Urbanos  
0028 – Planejamento Urbano/Vias Urbanas  
1.083 Aquisição veículo e/ou maquinário para Secretária Municipal de obras  
449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
124- Convênios Vinculatórios a outros ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobrir a abertura de crédito prevista no artigo anterior, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo  
06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26 – Transporte  
782- Transporte Rodoviário  
0034 – Estradas Vicinais  
1.086 Pavimentação Asfáltica de diversas estradas Vicinais Municipais  
449051- Obras e Instalações  
124 - Convênios Vinculatórios a outros ..... R\$ 200.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de Maio de 2018.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 16/05/18  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO